RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB

1 – RELATÓRIO

No exercício financeiro de 2024, os trabalhos realizados pelo CACS – FUNDEB, nomeados pela portaria 130/2024, foram conduzidos de acordo com o planejamento inicial para o exercício, observando as competências legais deste Conselho e atingindo as seguintes atividades:

a) Organização dos membros do conselho;
b) Reuniões mensais para acompanhamento da execução orçamentária relativa à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) Aprovação do Plano de aplicação dos recursos do FUNDEB;e,
d) Acompanhamento da aplicação dos demais recursos federais transferidos e sob responsabilidade deste Conselho.

Os Conselheiros do FUNDEB do Município de Braga, atestam, para fins de atendimento, da Resolução TCE nº 1.134/2020, que, as receitas auferidas e as despesas legitimamente realizadas no exercício de 2024, bem como a sua fiel demonstração através dos relatórios e os balancetes apresentados, obedeceram aos critérios e normas vigentes.

a) RECEITA DO FUNDEB:

O Município, no exercício de 2024, teve a seguinte receita do FUNDEB – fonte 0540, conforme se demonstra a seguir:

RECEITAS	RETENÇÕES	RETORNOS	DÉFICIT
FPM; ICMS; IPI-Exp.; ITR, IPVA	4.478.689,19	2.862.171,93	1.616.517,26
SOMA	**4.478.689,19**	**2.862.171,93**	**1.616.517,26**

b) APLICAÇÃO 70% DOS RECURSOS FUNDEB:

Retorno do FUNDEB (fonte 0540) no exercício	2.862.171,93	
(+) Rendimentos aplicação financeira	22.985,57	

(=) Receita total	**2.885.157,50**	**100%**
Valor Mínimo a ser Aplicar na Remuneração dos profissionais da educação básica.	2.019.610,25	70%
Valor Aplicado na Remuneração dos profissionais da educação básica.	**2.264.138,77**	**78,48%**
Gasto superior ao mínimo exigido no art. 22 Lei Federal n° 11.494/2007.	**244.528,52**	**8,48%**

Tomando por base o demonstrativo acima, o Município aplicou no exercício de 2024 o percentual de 78,48% em pagamento dos profissionais da educação básica.

No exercício de 2024 o total da despesa liquidada do FUNDEB – fonte 0540 foi de R$ 2.804.140,53, restando no final do exercício, como superávit financeiro o montante de R$ 81.698,03.

Além da receita do FUNDEB normal (fonte 0540), o município recebeu no exercício de 2024 o montante de R$ 50.973,11 referente a transferência do FUNDEB – complementação da união VAAR (fonte 0543), deste valor total recebido, foi aplicado R$ 41.378,26 em pagamento de demais servidores da Educação, restando R$ 9.594,85 como superávit financeiro do exercício, valor este que será gato no exercício de 2025, juntamente com o restante do FUNDEB normal (fonte 0540).

O total da receita do FUNDEB no exercício de 2024, considerando as transferências do FUNDEB – fonte 0540, transferências do FUNDEB – VAAR – fonte 0543 e rendimentos do FUNDEB foi de R$ 2.936.130,61 e o total do superávit foi de R$ 91.292,88, ou seja, o valor não aplicado no exercício representou 3,11% da receita total, ficando abaixo do limite máximo de 10% definido em lei.

c) RECEITA DO MDE:

No exercício de 2024 o Município teve a seguinte arrecadação:

RECEITA	VLR. R$	25% A SER APLIC. MDE
IMPOSTOS	1.160.684,51	290.171,13
FPM	15.334.476,55	3.833.619,14
COTA EXTRA FPM	1.583.058,99	395.764,75
ITR	21.763,13	5.440,78
ICMS	6.380.053,35	1.595.013,34
COMPENS. PERDAS ICMS	88.179,88	22.044,97
IPVA	510.070,06	127.517,52
IPI EXPORTAÇÃO	80.716,32	20.179,08
(-)dedução da receita tributaria	(-) 46.665,31	(-) 11.666,33
TOTAL	**25.112.337,48**	**6.278.084,37**

Conforme demonstrado acima, o valor mínimo (25%) a ser aplicado em MDE é de R$ 6.278.084,37

d) APLICAÇÃO DOS RECURSOS MDE:

VALOR MINIMO A SER APLICADO (25%)	6.278.084,37
DESPESA EMPENHADA MDE+FUNDEB	6.693.849,58
PERC. APLIC. NO PERÍODO(%)	**26,66**
VLR. APLICADO A MAIOR	**415.765,21**

2 – PARECER

Acompanhamos, portanto, a regular aplicação do percentual mínimo de 25%(vinte e cinco por cento) de que trata o art. 212 da Constituição Federal de 1988, pois o município de Braga aplicou 26,66 % (vinte e seis virgula sessenta e seis), a aplicação devida de, no mínimo, 70%(setenta por cento), dos recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2024, em remuneração dos profissionais da educação básica, neste caso o município aplicou 78,48% (setenta e oito virgula quarenta e oito por cento).

Em conclusão, baseado nos valores apresentados e exames efetuados, é possível emitir opinião atestando a regular aplicação dos recursos advindos do FUNDEB, a regular aplicação do percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como a regular aplicação dos recursos advindos de convênios e demais transferências realizadas.

Braga/RS, 25 de fevereiro de 2025.

CATIA REGINA FORMENTINI DIAS

Presidente

DIEGO JUNIOR DE SIQUEIRA

Conselheiro

FABIELI RAQUEL D.W. REICHERT

Conselheira

CLEONICE MATIELI BONES

Conselheira

MAURICIO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

LIDIANE DA SILVA FRANÇA

Conselheira

ANA CLÁUDIA GONÇALVES

Conselheira

FERNANDA GRACIELA DE ARAÚJO FRANÇA

Conselheira

ILSA WAGNER DOS SANTOS SCHARDONG

Conselheira

VANESSA MAGALLI DA SILVA DE SIQUEIRA

Conselheira

ALEXANDRE MALGARIN BAKENDORF

Conselheiro